



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. D.

N.º C.M/

LEI Nº. 240/78

Assunto:

Autoriza a Prefeitura Municipal a dar, por comodato, um cômodo para o funcionamento da Agência da Caixa Econômica, Estadual.

Serviço:

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar, por comodato, um cômodo pertencente ao município, situado à Avenida Dr. João de Souza Lima nº 731 - Frei Inocência - onde funciona o prédio da Prefeitura Municipal, local este, no andar térreo, para funcionamento da Agência da caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, nesta cidade.

Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir / data da lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 26 de junho de 1.978.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.